



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

LEI Nº. 692/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"Concede Título de Cidadão Honorário a Sra. Mary de Castro Tavares Silva e ao Sr. João Silva Neto e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão Honorário de Viçosa do Ceará, a Sra. Mary de Castro Tavares Silva, tendo em vista a mesma frequentar o Município de Viçosa do Ceará desde 1989, vindo a casa do seu sogro o Ex-Governador do Piauí, Alberto Silva e logo depois adquirir propriedades no Sítio Pará, passando a estar frequentemente na cidade de Viçosa do Ceará. É uma das maiores divulgadoras no Piauí da Beleza na nossa cidade, inclusive já estiveram presentes em Viçosa, acompanhados da mesma a Vice-Governadora do Piauí a Sra. Margarete Coelho, o Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí, Dep. Thermitocles Filho, acompanhado de mais 15 deputados e Desembargadores. Em 2016 foi realizado, a cerimônia de casamento do seu filho mais velho em Viçosa do Ceará.

Art. 2º. Concede o Título de Cidadão Honorário de Viçosa do Ceará, ao Sr. João Silva Neto, tendo em vista o mesmo frequentar o Município de Viçosa do Ceará desde 1970, acompanhado de seus pais e hospedavam-se na residência do Cel. Francisco Caldas da Silva. É também dos maiores divulgadores no Piauí da Beleza da nossa cidade, sempre trazendo amigos e familiares para conhecer.

Foi deputado Estadual por 3(três) mandatos no Piauí e Vice-Prefeito da cidade de Parnaíba-PI. Reside em Viçosa do Ceará a mais de 10 anos.

Art. 3º. Esta homenagem baseia-se no inciso XVII e parágrafo Único do Art. 34 da Lei Orgânica do Município.

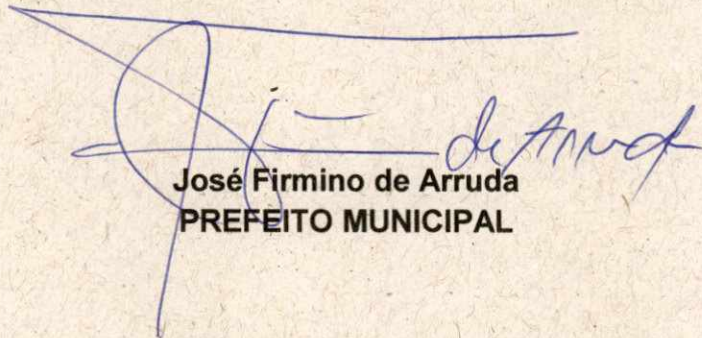
Art. 4º. A entrega destas comendas, serão em Sessão Solene, a ser realizada às 17:00 horas do dia 07 de julho de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, por ocasião da data de emancipação política do Município (258 anos).



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 20 de Junho de
2017.



José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL